

**Elizabete Dias**

---

**De:** Miguel Costa (GMAIL) [REDACTED]  
**Enviado:** 2 de fevereiro de 2026 13:54  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Cc:** Rui Silva  
**Assunto:** PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 43/XIII/2.a (IL)

Ex.mo Senhor

Dr. José Gabriel Eduardo

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Na sequência do convite enviado pela Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 43/XIII/2.a, da iniciativa da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL), que "Cria o regime jurídico de comparticipação da criação, produção, difusão e promoção cultural da Região Autónoma dos Açores", vem a Associação Cultural Burra de Milho, na pessoa do seu presidente, emitir a sua análise:

- 1.- Este Projeto de DLR substitui o regime vigente de apoios culturais, recentrando-o no cofinanciamento, mecenato e parcerias público-privadas, e revogando o RJAAC e respetiva regulamentação recente, incluindo a plataforma digital.
- 2.- Consideramos que esta opção constitui um retrocesso: o regime atual é mais favorável ao setor e adaptado às especificidades insulares, devendo ser corrigido e aperfeiçoado, não abolido.
- 3.- O novo modelo privilegia contrapartidas privadas em mercados frágeis, fragiliza projetos estruturantes e comunitários, exclui atores públicos centrais (teatros, museus, bibliotecas) e concentra candidaturas num único período anual, em desfasamento com os ciclos reais da criação e da programação.
- 4.- Acresce uma forte carga burocrática e sancionatória (relatórios detalhados, devoluções com juros, exclusões), sem reforço da capacidade administrativa, e a introdução de juros moratórios a favor dos beneficiários em caso de atraso da Administração, solução politicamente sensível e geradora de potenciais tensões orçamentais e contenciosas.

Consideramos ser um projeto cujas consequências seriam negativas para a área da cultura nos Açores, recomendando a sua rejeição.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Costa  
*Presidente da Direção*  
(Associação Cultural Burra de Milho)

Rui Silva <[rsilva@alra.pt](mailto:rsilva@alra.pt)> escreveu (segunda, 12/01/2026 à(s) 11:17):

Exmo(a). Senhor(a)

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Deputado José Gabriel Eduardo de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Setor de Secretariado e Informação

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

 Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta  
 +351 292 207 600  [www.alra.pt](http://www.alra.pt)  
 [arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)  [museu@alra.pt](mailto:museu@alra.pt)

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS:



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

*CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.*

*DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.*